

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 18122/2026

CENTRO LICITANTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO/UDESC

1. OBJETO

Aquisição de máscaras PFF2 para o Departamento de Enfermagem da UDESC OESTE.

1.1 Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade
1	MÁSCARAS PFF2 (equivalente a N95) - Respirador facial PFF2, tipo bico de pato ou dobrável, sem válvula, classe PFF2(S), com eficiência de filtração mínima de 94%, com elásticos para fixação na cabeça e clipe nasal, em conformidade com a ABNT NBR 13698, com CA ativo.	2.000

1.2 Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da compra de máscaras do tipo PFF2 recai sobre a necessidade de aumentar o estoque devido as projeções epidemiológicas de aumento expressivo da gripe (Influenza) e outras doenças respiratórias para 2026, bem como, o início da estação do inverno e a necessidade de antecipar a compra destes materiais para que os estudantes do Curso que estão em atividades teórico práticas e estágios possam estar protegidos contra a transmissão dos vírus, bem como, não sejam agentes de transmissão ao realizar as atividades nos hospitais, pronto atendimento e unidades básicas de saúde. Conforme estudos recentes que realizamos as projeções epidemiológicas para a influenza em 2026 apontam para uma temporada de maior intensidade e início mais precoce no Brasil e em diversos países do hemisfério sul. A circulação predominante de vírus Influenza A, especialmente os subtipos H1N1 e H3N2, associada à redução da cobertura vacinal e à elevada transmissibilidade das variantes atuais, pode resultar em aumento significativo de casos, hospitalizações e óbitos, sobretudo entre grupos vulneráveis. No Brasil, dados recentes da vigilância epidemiológica indicam aumento antecipado dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associados à influenza em 2026, especialmente nas regiões Sul e Sudeste. Esse comportamento sugere maior circulação viral antes mesmo do período tradicional de inverno, fenômeno que pode ampliar o tempo de transmissão comunitária e aumentar a pressão sobre os serviços de saúde (FIOCRUZ, 2026). A partir do mês de maio/26

teremos entorno de 100 acadêmicos e 10 professores envolvidos nas atividades práticas e estágios nos estabelecimentos de saúde de Chapecó e Xanxerê/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A qualificação destas máscaras deve estar em conformidade com a ABNT NBR 13698.
Item 4.2 - As PFF são ainda classificadas de acordo com a sua capacidade de reter partículas sólidas e líquidas à base de água (S, aprovadas no ensaio com aerossol de cloreto de sódio, conforme ensaios realizados de acordo ou sólidas e líquidas à base de óleo ou outro líquido diferente de água (SL, aprovadas nos ensaios com aerossol de cloreto de sódio e de óleo de parafina ou de dioctilftalato, conforme ensaios realizados.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por

via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

- () Não
() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

- A aquisição/contratação se dará em lotes?
() Não
() Sim

3.8 Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- () Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- (X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II –
6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense**

Chapecó 2 (Enfermagem):

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do

fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.4. O prazo de validade será de acordo com o previsto pelo fabricante.

6.2.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.6. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.6.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(x) Sim

Se sim, observar as condições:

As máscaras PFF2 (equivalente N95) deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação. Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega, ou, alternativamente, no mínimo 75% do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

As máscaras deverão ser novas, acondicionadas em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro/certificação aplicável e instruções de uso.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 (x) Outro: Empenho.

8.2 VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
 () O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 Gestor:

Nome: Setor de Contratos CEO

E-mail: contratos.ceo@udesc.br

8.3.2 Fiscal:

Ivete Maroso Krauser.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC 450022	3201	339030	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marilha dos Santos
E-mail: compras.ceo@udesc.br
Telefone institucional: (49) 2049-9528

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Ivete Maroso Krauzer
Matrícula: 651508801
Função: Chefe do Departamento de Enfermagem
Assinado Digitalmente

Nome: Edlamar Kátia Adamy
Matrícula: 377240-3
Função: Diretora Geral do CEO/UDESC
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **766YJH2X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDLAMAR KATIA ADAMY** (CPF: 760.XXX.929-XX) em 02/06/2026 às 15:14:36
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 21/03/2025 - 19:00:00 e válido até 21/03/2028 - 19:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **IVETE MAROSO KRAUZER** (CPF: 364.XXX.830-XX) em 02/06/2026 às 15:29:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:16 e válido até 30/03/2118 - 12:41:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTgxMjJfMTgxMjZfMjAyNI83NjZZSkgyWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018122/2026** e o código **766YJH2X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.